



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual, Redução de Valor e Exclusão de Itens)

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO - ME**

Referência: **Contrato nº 69/2024 - Pregão Eletrônico nº 53/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **9554/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 48.466.658/0001-10, com sede na Rua Nigrita, n.º 90, Residencial Alpha Jales, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO SANTANA CABELLO**, inscrito no CPF sob n.º 442.xxx.xxx-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de Setembro de 2025**, com base nos art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para contemplar as alterações ora pactuadas:

Os itens listados na **Tabela 1** deste Termo Aditivo terão seus valores **reduzidos**, que passam a vigorar com os **valores atualizados** a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	2	UNID.	JOGO PEGA PEIXE - PESCARIA MALUCA - MATERIAL TO	BRINK	52,85	105,70
101	15	UNID.	KIT HIGIENE BEBÊ SIMPLES - 8 PEÇAS MDF CRU 3MM FEITO COM PRODUTO DE QUALIDADE. MATERIAL: MDF CRU / PRODUTO DE QUALIDADE! O KIT CONTÉM: 1 CESTO - TAMANHO: 30,5 X 25 X 11 CM. 1 PORTA FRALDA - TAMANHO: 23,5 X 26,5 X 15 CM. 1 LIXEIRA - TAMANHO: 19 X 19 X 20 CM. 1 ABAJUR SEM FIAÇÃO - TAMANHO 17 X 17 X 29 CM. 1 POTE G - TAMANHO: 8 X 8 X 12 CM. 1 POTE M - TAMANHO: 8 X 8 X 10 CM. 1 POTE P - TAMANHO: 8 X 8 X 8 CM. 1 FARMACINHA - TAMANHO : 23 X 16 X 12 CM. COM PORTA RETRATO	MDF	65,95	989,25
116	6	UNID.	MOLDE PARA RESINA PARA CHAVEIRO EM FORMATO DE CORAÇÃO COM 10 CAVIDADES. 6 CORAÇÕES MAIORES NO TAMANHO 5,4L X 4,8A X 0,5P. 4. 4 CORAÇÕES MENORES NO TAMANHO 2,4L X 2A X 0,5P. NOSSOS MOLDES POSSUEM ACABAMENTO BRILHANTE E SÃO PRÓPRIOS PARA ARTESANATO COM RESINA	NYBC	40,69	244,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

117	2	UNID.	MOLDE SILICONE ALFABETO INVERTIDO PARA LETRAS DE RESINA FABRICADO EM SILICONE. USOS RECOMENDADOS: ARTESANATO. É RESISTENTE AO CALOR E AO FRIO. DIMENSÕES: PARA CHAVEIRO	NYBC	37,15	74,30
126	100	UNID.	PANO DE PRATO BAINHA RISCADO TM COM IMAGEM PARA PINTURA - DESENHOS SORTIDOS COM TEMAS VARIADOS - TAMANHO: 70CM X 50CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	TEXTIL MD	5,59	559,00

Os **itens** listados na **Tabela 2** ficam **excluídos** do objeto contratual, sendo o que segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	60	UND	Folhas de manta magnética : 20,6 cm / 29,7 cm, ideal para ser utilizada nas folhas tamanho a4	Radex	14,95	897,00
188	5	UND	Tinta guache, cor azul escuro 250ml	Piratininha	8,20	41,00
191	5	UND	Tinta guache, cor marrom 250ml	Piratininha	8,20	41,00
193	5	UND	Tinta guache, cor preto 250ml	Piratininha	8,20	41,00
194	5	UND	Tinta guache, cor roxo 250ml	Piratininha	8,20	41,00
195	5	UND	Tinta guache, cor verde claro 250ml	Piratininha	8,20	41,00

CLÁUSULA 3ª – Em decorrência de cotação de preços e análise de viabilidade econômica, realizada previamente à prorrogação contratual, verificou-se que os itens de número **78, 188, 191, 193, 194 e 195** foram considerados **não vantajosos economicamente**. Diante disso, tais itens ficam **cancelados** neste instrumento, não integrando o escopo da prorrogação ora formalizada. Visando à continuidade da prestação dos serviços e à manutenção da relação contratual, foi realizado redução dos valores originalmente pactuados dos itens de número **94, 101, 116, 117 e 126**. Ressalta-se que houve **concordância expressa da empresa contratada**, conforme registrado no **Trâmite #22 do Processo Administrativo Eletrônico nº 9554/2025**, ficando as partes cientes e de acordo com os termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA 4ª – Em decorrência da redução de Valores dos itens mencionados na Cláusula 1ª (Tabela 1) e cancelamento dos itens (Tabela 2) fica aditado o original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor) para constar o valor global** do contrato de **R\$ 17.069,46 (dezessete mil, sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, tal atualização decorre do cancelamento dos itens 78, 188, 191, 193, 194 e 195 que totalizam **R\$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais)**, bem como da redução de valores aplicada aos itens 94, 101, 116, 117 e 126, que resultou em uma economia adicional de **R\$ 387,81 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA 5ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 6ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 7ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 07 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)

JOELMA AP. LEAL DOS SANTOS LIMA
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS)

RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO - ME
EDUARDO SANTANA CABELLO
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
0B75706716704AA388D894B8F167138C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0B75706716704AA388D894B8F167138C>